

# **VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO E SAÚDE I**

**SINARA LACERDA ANDRADE CALOCHE**

**JOSÉ ANTONIO DE FARIA MARTOS**

**ERICA ANTONIA BIANCO DE SOTO INOUE**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito e Saúde [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Érica Antônia Bianco de Soto Inoue; José Antonio de Faria Martos; Sinara Lacerda Andrade – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-684-0

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Saúde. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## DIREITO E SAÚDE I

---

### **Apresentação**

É com imensa satisfação que apresentamos aqui os trabalhos discutidos no Grupo de Trabalho “Direito do Consumidor e Direito e Saúde”, durante o VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, realizado através de plataformas digitais, entre os dias 20 a 24 de junho de 2023, com a temática “DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS NA ERA DIGITAL”, pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito - CONPEDI.

O Grupo de Trabalho contou com a apresentação de diversos pôsteres, todos trazendo uma abordagem interdisciplinar para o estudo do Direito, contribuindo, portanto, para seu estudo científico.

Os trabalhos apresentados abriram caminho para uma importante discussão, oportunidade em que os pesquisadores do Direito puderam interagir, seja após a apresentação do pôster quando objeto de indagações pela coordenação dos trabalhos ou no final das exposições quando abriu-se espaço para o amplo e horizontalizado debate acadêmico entre todos.

Nesta edição o grupo contou com trabalhos que foram apresentados em bloco único, com temáticas adstritas à contemporaneidade que demandam um olhar atento para o direito das relações de consumo, mas, ainda, extrapolam tal viés, com claro impacto nos segmentos ambiental, social, econômico, político e sanitário envolvendo as figuras do Estado, do consumidor e da empresa, demandando uma análise integrada e interdisciplinar.

Os temas tratados são de extrema relevância e muito contribuem para a pesquisa científica jurídica. O pesquisador Lucas Cunha Imbiriba dos Santos apresentou “A ANÁLISE DO UTILITARISMO E DO HEDONISMO NA ABDICAÇÃO DO DIREITO À PRIVACIDADE NA INTERNET EM FACE DA CARACTERIZAÇÃO DA VULNERABILIDADE ALGORÍTMICA DO CONSUMIDOR.” A autora Gabriela Cruvinel Bruno examinou “A TEORIA DA PERDA DE UMA CHANCE: POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO (OU NÃO) AOS CASOS DE ERRO MÉDICO.” A dupla Caio Augusto Souza Lara e Leandro Santos Pereira questionaram o “DILEMA DA MENTE CONSUMIDORA: NEUROMARKETING E SEUS LIMITES LEGAIS” A autoras Larissa Rodrigues Farias e Eugenia Luiza Passos Pinheiro examinaram a “REGIONALWASHING: A REGIONALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS COMO FIDELIZAÇÃO DO CONSUMIDOR.” Rafael Fernandes Garcia investigou a “RESPONSABILIDADE CIVIL E VEÍCULOS AUTÔNOMOS: COMO A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PODE TRANSTORNAR O ORDENAMENTO JURÍDICO

BRASILEIRO”. Renan Lucas Pollo questionou a “DIGITALIZAÇÃO DO SUS E A CONEXÃO DAS CONTAS GOV.BR” João Vitor Brandão Baldassin apresentou a “EUTANÁSIA: O DIREITO À MORTE EM PACIENTES NÃO TERMINAIS E UM ESTUDO COMPARATIVO COM A LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL E SUA APLICABILIDADE NO BRASIL” Lígia Camolesi Toniolo e Maria Eduarda Tonani Rocha pesquisaram a “NEGLIGÊNCIA NO TRATO LINGUÍSTICO DE UMA PESSOA SURDA AO RECEBER ATENDIMENTOS DE SAÚDE NO BRASIL” Os autores Cezar Cardoso de Souza Neto e Romero Antônio Superbia Baptista debateram sobre “O NECESSÁRIO AMPARO JURÍDICO DA TELEMEDICINA NO BRASIL” Thaís Aranda Barrozo e Mario Cesar Lobo Junior examinaram “O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA EM MATÉRIA DE SAÚDE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO: ANÁLISE CLASSIFICATÓRIA DE SENTENÇAS PUBLICADAS NOS ANOS 2019-2020” e, por fim, os pesquisadores Caio Augusto Souza Lara e Rogério Almeida Meneghin investigaram a “PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA AO MAPEAMENTO DE TUBERCULOSE NA POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO BRASIL”

É possível concluir pela diversidade de temáticas e de manejos de pesquisa, que a interdisciplinaridade é signo marcante no Grupo de Trabalho de Direito econômico, empresarial, digital, inovação e empreendedorismo, demonstrando a habilidade dos pesquisadores e pesquisadoras brasileiros ao relacionar o direito com tantas outras disciplinas e áreas do conhecimento.

As pesquisas apresentadas e debatidas no presente Grupo de Trabalho, demonstram elevada qualidade e rigor científico e metodológico, sendo relevantes para a pesquisa jurídica, considerando que apresentaram temas inovadores e interdisciplinares. Fato que ressalta a importância do CONPEDI no cenário da pesquisa jurídica brasileira.

Neste contexto, a presente obra coletiva será relevante por ser um estímulo para a continuidade da pesquisa nesta linha e servirá como fonte de pesquisa, considerando a qualidade dos trabalhos que a compõe.

Assim, é com grande satisfação que apresentamos a comunidade jurídica a presente obra coletiva.

Boa Leitura!

Prof.<sup>a</sup> M<sup>a</sup>. Érica Antônia Bianco de Soto Inoue

Prof. Dr. José Antônio de Faria Martos

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Sinara Lacerda Andrade Caloche

# **A (IN)EFETIVIDADE DA TELEMEDICINA COMO FERRAMENTA SUBSIDIÁRIA DE ACESSO À SAÚDE DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19 NO BRASIL.**

**Talles Augusto Rodrigues Freire**

## **Resumo**

O tema da presente pesquisa é a efetividade, ou a ausência, da Telemedicina como ferramenta de acesso à saúde durante a pandemia de covid-19 no Brasil. O evidente colapso do sistema de saúde brasileiro demonstrou como a falta de estrutura afetou a vida de milhões de nativos, tendo eles que recorrer, por muitas das vezes, à telemedicina, a fim de evitar o caótico atendimento presencial em hospitais que perecem diante de tamanha demanda de atendimentos. Hospitais com leitos lotados, a maioria deles com pacientes em excedente e, em alguns casos, a telemedicina poderia aliviar o sobrecarregado sistema de saúde. Entretanto, infelizmente, não são todos os cidadãos que possuem um viável acesso à internet e, por muitas das vezes, sistemas virtuais de saúde não forneciam adequada estrutura de atendimentos, o que, evidentemente, dificulta o acesso à medicina a distância. O acesso à saúde, como norma fundamental da Constituição de 1988 (e suscitado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948, ao qual o Brasil é signatário), foi – e, por muitas das vezes, permanece sendo – violado por culpa, em stricto sensu (imprudência e negligência), estatal. Segundo dados do IBGE, de 2019, 82,7% das casas brasileiras possuem acesso à internet, entretanto, é de amplo conhecimento que o acesso à internet não é de mesma qualidade para todos, o que dificulta o pleno funcionamento da medicina a distância. Cabe, então, nos atentar a um tema tão contemporâneo e, ao mesmo tempo, futurista, não apenas no intuito de prevenir, mas também de revolucionar o sistema de saúde no Brasil. Há de se observar a inópia de políticas públicas para sanar a necessidade de digitalização nacional, para que tenhamos um exímio aproveitamento da tecnologia a nosso favor.

Consoante ao tema da pesquisa, o trabalho tem por objetivo principal analisar a efetividade da telemedicina à luz do Direito Constitucional no período pandêmico da covid-19. Como um dos objetivos secundários, denota-se a importância de ponderar e investigar sobre a utilização da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/2018, na medicina a distância. Além disso, a premente necessidade de apreciação da afiançada relação da medicina tradicional com a telemedicina é primordial para o desenvolvimento da pesquisa. Por fim, a comparação com países de moldes semelhantes aos do Brasil, ou que devem servir de molde, é objetivo para progredir na busca por soluções. Assim como no objetivo principal, visa-se a importância de basear toda a pesquisa no problema-chave: Qual o potencial da telemedicina na efetividade do direito constitucional à saúde dos brasileiros? Logo, a telemedicina, como ferramenta subsidiária, é capaz, por si só, de efetivar a democratização do acesso e do direito à saúde?

A pesquisa que se propõe, na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), pertence à vertente metodológica jurídico-social. No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. A pesquisa encontra-se em estágio inicial de desenvolvimento, mas é possível afirmar, preliminarmente, que o ordenamento jurídico brasileiro serve de alicerce, mas é ineficaz para estabelecermos a telemedicina no país. É tácito que a insuficiência de infraestrutura virtual, tanto dos sistemas de saúde quanto dos pacientes, dificulta o pleno funcionamento da medicina a distância, principalmente no acesso a este.

Introdução: O tema da presente pesquisa é a efetividade, ou a ausência, da Telemedicina como ferramenta de acesso à saúde durante a pandemia de covid-19 no Brasil. O evidente colapso do sistema de saúde brasileiro demonstrou como a falta de estrutura afetou a vida de milhões de nativos, tendo eles que recorrer, por muitas das vezes, à telemedicina, a fim de evitar o caótico atendimento presencial em hospitais que perecem diante de tamanha demanda de atendimentos. O acesso à saúde, como norma fundamental da Constituição de 1988 (e suscitado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948) , foi – e, por muitas das vezes, permanece sendo – violado por culpa, em stricto sensu (imprudência e negligência), estatal. Segundo dados do IBGE, de 2019, 82,7% das casas brasileiras possuem acesso à internet, entretanto, é de amplo conhecimento que o acesso à internet não é de mesma qualidade para todos, o que dificulta o pleno funcionamento da medicina a distância (não é a única causa). Portanto, é inevitável dizer que a medicina é vital para todos, e a democratização do acesso a ela é fundamental para tornar as normas constitucionais eficazes.

Problema de Pesquisa: Partindo de todos os elencados anteriormente, cabe-nos indagar sobre o tema da presente pesquisa. Atualmente, tem-se um conjunto normativo enorme que busca regulamentar os procedimentos e acesso ao direito à saúde. A partir desse arcabouço, pergunta-se: Qual o potencial da telemedicina na efetividade do direito constitucional à saúde dos brasileiros?

Objetivos: Consoante ao tema da pesquisa, o trabalho tem por objetivo principal analisar a efetividade da telemedicina à luz do Direito Constitucional no período pandêmico da covid-19. Como um dos objetivos secundários, denota-se a importância de ponderar e investigar sobre a utilização da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/2018, na medicina a distância. Além disso, a premente necessidade de apreciação da afiançada relação da medicina tradicional com a telemedicina é primordial para o desenvolvimento da pesquisa. Por fim, a comparação com países de moldes semelhantes aos do Brasil, ou que devem servir de molde, é objetivo para progredir na busca por soluções.

Metodologia: A pesquisa que se propõe, na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020),

pertence à vertente metodológica jurídico-social. No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa é predominantemente dialético e quanto ao gênero de pesquisa, foi adotada a pesquisa teórica.

Resultados esperados: A pesquisa encontra-se em estágio inicial de desenvolvimento, mas é possível afirmar, preliminarmente, que o ordenamento jurídico brasileiro serve de alicerce e é eficaz para estabelecermos a telemedicina no país. Entretanto, a insuficiência de infraestrutura virtual, tanto dos sistemas de saúde quanto dos pacientes, dificulta o pleno funcionamento da medicina a distância, principalmente no acesso a este.

**Palavras-chave:** Direito Constitucional, Saúde, Telemedicina

### Referências

Assembleia Geral da ONU. “Declaração Universal dos Direitos Humanos”. “Nações Unidas”, 217 (III) A, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 13 de Abril de 2023.

Conheça os países que têm os melhores sistemas de saúde do mundo. Futuro da Saúde. 27 de Agosto de 2021. Saúde. Disponível em: <https://futurodasaude.com.br/melhores-sistemas-de-saude-do-mundo/>. Acesso em: 13 de Abril de 2023.

DAOU, Heloísa Sami; FILHO, José Cláudio Monteiro de Brito. Direito à Saúde e Desenvolvimento. Estudo revela como a pandemia afetou os atendimentos no SUS. Portal Fiocruz. 12 de novembro de 2021. Saúde. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/estudo-revela-como-pandemia-afetou-os-atendimentos-no-sus>. Acesso em: 13 de Abril de 2023.

GONZÁLEZ, Daniela. España lidera la aplicación de telemedicina en un contexto de desigualdad entre países. Gaceta Medica. 20 de julho de 2021. Disponível em: <https://gacetamedica.com/profesion/espana-lidera-la-aplicacion-de-telemedicina-en-un-contexto-de-desigualdad-entre-paises/>. Acesso em: 13 de Abril de 2023.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. (Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática. 5ª. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

MACHADO, Rafael. Quais Os Prós E Contras Da Telemedicina Na Pandemia. Uol. Drauzio Varella, 2021. Disponível em: <https://drauziovarella.uol.com.br/coronavirus/quais-os-pros-e-contras-da-telemedicina-na-pandemia/>. Acesso em: 13 de Abril de 2023.



Os países que lideram o ranking dos melhores sistemas de saúde. Exame. 19 de Maio de 2017. Saúde. Disponível em: <https://exame.com/mundo/os-paises-que-lideram-o-ranking-dos-melhores-sistemas-de-saude/>. Acesso em: 13 de Abril de 2023.

Permanent telehealth for all Australians. Australian Government. 16 de Dezembro de 2021. Saúde. Disponível em: <https://www.health.gov.au/news/permanent-telehealth-for-all-australians>. Acesso em: 13 de Abril de 2023.

Quais são os melhores sistemas de saúde do mundo. EuroNews. 26 de Agosto de 2021. Saúde. Disponível em: <https://pt.euronews.com/next/2021/08/26/quais-sao-os-melhores-sistemas-de-saude-do-mundo>. Acesso em: 13 de Abril de 2023.

RIERA, Miera. Telemedicina em España: Los 5 desafíos de la prestación de servicios médicos a distancia. BarcelonaHoy. 29 de Agosto de 2021. Saúde. Disponível em: <https://www.barcelonahoy.es/telemedicina-en-espana-5-desafios-de-los-servicios-medicos-a-distancia>. Acesso em: 14 de Abril de 2023.